



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL nº 12/2020/PROEN/IFAP

**SELEÇÃO DE ALUNO BOLSISTAS DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)
DO IFAP COM APOIO DA CAPES/FNDE/MEC/IFAP**

(Público Alvo: DISCENTES DAS LICENCIATURAS)

O Instituto Federal do Amapá, através da Pró-reitoria de Ensino – PROEN via comissão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo dos estudantes bolsistas para o Pibid do IFAP, para preenchimento de bolsas disponíveis (condicionado à aprovação e liberação de cotas de bolsas pela CAPES, conforme quantitativo de núcleo a ser implantado) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas um total de 30 (trinta) vagas aos discentes, sendo que 24 (vinte e quatro) vagas são contempladas com bolsas CAPES de iniciação à docência e 06 (seis) vagas são para discentes voluntários, de acordo com a classificação resultante deste processo seletivo.

1.2 Os primeiros colocados de cada área, de acordo com a ordem de classificação, serão contemplados com as bolsas CAPES. Os subsequentes, serão discentes voluntários.

1.3 As vagas são destinadas a acadêmicos que tenham concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura em acordo com o Edital Capes n. 02/2020.

Quadro 1. Áreas e vagas contempladas neste edital para o PIBID.

CURSOS	NÚMERO DE VAGAS	Total
Licenciatura em Química	8 – Discentes com bolsas / 2 – Discentes Voluntários	10
Licenciatura em Física	8 – Discentes com bolsas / 2 – Discentes Voluntários	10
Licenciatura em Ciências Biológicas	8 – Discentes com bolsas / 2 – Discentes Voluntários	10

***Serão contemplados ao todo 30 estudantes de iniciação à docência para o núcleo implantado nos subprojetos do programa do IFAP, sendo até 24 com bolsa no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e 6 sem bolsa.**

2. DO PROGRAMA DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

2.2 Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2.3 O Regulamento do Pibid pode ser acessado no endereço: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/editais-e-selecoes> e é regido pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

2.4 As atribuições dos discentes em iniciação à docência no Programa, é descrito na Portaria Capes nº 259, sendo destacada neste edital os seguintes itens:

III - discentes em iniciação à docência:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- c) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- f) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;

2.6 O bolsista selecionado neste edital não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

3. DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

3.1 As bolsas terão validade de 18 meses. O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES, com recursos próprios desta agência de fomento, sem ônus financeiro para o IFAP, ficando o gerenciamento das bolsas sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) Institucional do programa no IFAP.

3.2. A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria CAPES nº 259, de 17/12/2019.

3.3 A vigência das bolsas coincidirá com o período de vigência do Projeto Institucional, não sendo admitido pagamento de bolsas após seu encerramento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

4.1.2 O endereço eletrônico de inscrição para estudantes das licenciaturas estará disponível no sítio do IFAP <http://ifap.edu.br/acoes-programas/pibid> e deverá ser preenchido, no período de inscrição descrito no item 11 deste Edital.

4.1.3. No ato da Inscrição o candidato deverá informar as seguintes informações:

- a) Nome completo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- b) CPF
- c) Curso e Campus matriculado.
- d) Ano/semestre de ingresso.
- e) Link do Currículo na Plataforma CAPES (<https://eb.capes.gov.br>)
- f) Ler e estar de acordo com o Termo de Compromisso do bolsista.
- g) Anexar Carta de interesse em atuar no programa.
- h) Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A)

4.1.4 O Currículo na Plataforma CAPES, disponível para preenchimento no endereço <https://eb.capes.gov.br>, o qual deverá estar atualizado com periodicidade máxima de 30 dias do ato da inscrição.

4.2 O discente poderá se inscrever somente nas vagas referentes à sua área de formação atual.

5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 O processo seletivo será regido e avaliado por uma comissão organizadora Multidisciplinar designada pela PROEN, instituída através de Portaria n. 684/2020/GAB/IFAP, designada pelo dirigente máximo da instituição.

5.2 A seleção para bolsista do Pibid constará de uma única fase, e a classificação será por ordem decrescente pela média obtida, a saber:

Nota do Candidato = Índice de Rendimento Acadêmico + Carta de Interesse + Entrevista

Onde:

Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A) é informado no Histórico Escolar emitido pelo próprio candidato no Sistema SUAP;

Carta de Interesse: Redação realizada pelo candidato com intuito primordial de demonstrar o seu interesse em determinada vaga, o qual será avaliado pela comissão deste edital; A redação deste documento deverá ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) laudas, com a seguinte formatação: Formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento O documento deverá apresentar, minimamente:

- a) Motivações para se candidatar a uma vaga;
- b) Breve discussão do referencial teórico a cerca do PIBID com a área de formação do curso;
- c) Descrição das Referências bibliográficas.

Entrevista: A entrevista será realizada de forma online usando tecnologias computacionais. A data, hora, plataforma e link de acesso da entrevista será divulgado em http://ifap.edu.br/acoes-programas/pibid_conforme_definido no Item cronograma deste edital. Durante a entrevista será avaliado o grau de interesse e comprometimento do candidato quanto a participação no programa.

5.2.1 Para o candidato, que no ato da inscrição, estiver cursando o primeiro semestre do curso não será computado o I.R.A o qual terá sua pontuação avaliada proporcionalmente aos demais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

candidatos.

5.3 Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, conforme documentação constante no item 4.1.3, serão classificados em ordem decrescente em relação a pontuação. Os demais bolsistas que excederem o quantitativo de vagas do núcleo formado irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado Final desta seleção.

6. DOS RESULTADOS

6.1 As listas parciais de seleção que constam no item 4 deste edital (resultados preliminares) serão publicadas nos sítios dos campi do IFAP participantes do programa Pibid conforme data especificada no item 11.

6.2 O resultado final dos bolsistas selecionados (após recursos, quando houver) estará disponível nos sítios dos campi do IFAP participantes do programa Pibid conforme data especificada no item 11.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser enviado para o e-mail pibid@ifap.edu.br no período especificado no item 11. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recursos.

7.2. O recurso deverá estar devidamente identificado, com o nome completo do candidato, e fundamentado com precisão quanto ao(s) ponto(s) do Edital em que se baseia a argumentação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

8.1. Para participar do processo seletivo o discente deverá atender os itens relacionados abaixo:

I - Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;

II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - Ter currículo na Plataforma Capes de Educação Básica;

IV - Ter currículo Lattes;

V - Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;

VI - Não ter participado, integralmente, do programa na edição anterior, ou seja, recebido as 18 (dezoito) bolsas relativas ao programa Pibid. Exceção para os que não receberam por tempo integral e disponibilizem de pelo menos 6 (seis) meses para atingir o teto de bolsa por programa;

VII - Firmar termo de compromisso.

8.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9. DAS COMPETÊNCIAS/DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1. Segue abaixo as competências e deveres assumidos aos discentes selecionados ao PIBID:

- I - Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III - Informar imediatamente ao seu supervisor qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV - Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V - Representar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- VI - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- VII - Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VIII - Assinar Termo de Compromisso do programa (ANEXO I);
- IX - Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- X - Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- XI - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- XII - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

9.2. É vedado ao estudante bolsista assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1. O aluno bolsista será desligado do Pibid quando:

- a) Tiver afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) Descumprir as obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria;
- c) Apresentar desempenho insatisfatório ou desabonador;
- d) Realizar trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- e) Finalizar o prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- f) Encerrar o subprojeto ou projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- g) Terminar o prazo máximo de concessão;
h) O bolsista solicitar desligamento.

10.2 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um estudante bolsista, será feita a substituição por outro estudante não bolsista (voluntário) do mesmo subprojeto, obedecendo rigorosamente à classificação e dentro do prazo de vigência desta seleção.

10.3 O ingresso de estudante bolsista no projeto após o início das atividades do subprojeto ocorrerá somente após avaliação e autorização da Capes. O eventual substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da Bolsa Pibid/CAPES, entre outros aspectos estabelecidos nas resoluções e normatizações do IFAP.

11. CRONOGRAMA

11.1. O processo seletivo para a implantação do programa ocorrerá conforme as atividades descritas no quadro abaixo:

Quadro 2. Cronograma de execução das atividades para a implantação do programa PIBID.

Atividades de implantação do programa	Datas	Local
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	15/10/2020	http://ifap.edu.br/acoes-programas/pibid
Solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação.	15 a 17/10/2020	Encaminhar via e-mail para pibid@ifap.edu.br
Inscrições dos candidatos	19 a 28/10/2020	http://ifap.edu.br/acoes-programas/pibid
Publicação das Inscrições deferidas e cronograma de Entrevista.	30/10/2020	
Entrevista	02 a 06/11/2020	De acordo com item 5.2 e publicado em http://ifap.edu.br/acoes-programas/pibid
Divulgação do resultado preliminar da seleção	11/11/2020	http://ifap.edu.br/acoes-programas/pibid
Prazo para interposição de recursos	12 a 13/11/2020	
Divulgação do Resultado Final e Convocação dos candidatos selecionados para encaminhamento do termo de compromisso e encaminhamento dos dados bancários.	14/11/2020	
Encaminhamento do Termo de Compromisso assinado e dos dados e comprovantes de conta bancária aos candidatos	15/11/2020	Encaminhar via e-mail para pibid@ifap.edu.br
Início das atividades.	16/11/2020	Conforme instruções a serem detalhadas no link http://ifap.edu.br/acoes-programas/pibid



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prazo de vigência deste edital é de 18 meses e de acordo com a vigência do programa Pibid no IFAP.

12.2. Será permitida a participação voluntária de 6 alunos das Licenciaturas no Subprojeto.

12.3. Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta) que o candidato classificado deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO I), não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.

12.4. Como critérios de desempate serão considerados o aluno com maior carga horária desempenhada, ou seja, próximo a atingir os 100% do curso e a maior idade.

12.5. A solicitação de impugnação, devidamente fundamentada, deverá contestar exclusivamente sobre um ou mais itens do edital e conter dados básicos de Requerimento, como identificação, título e descrição do assunto e encaminhadas via e-mail para pibid@ifap.edu.br.

12.6. Os discentes, ao se inscreverem, declaram-se cientes e de acordo com todas as normas do processo seletivo e das constantes neste Edital, bem como aceitam as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção, responsável por resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/IFAP.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2020.

Comissão de Seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência
- PIBID no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do

Amapá

Portaria nº 684/2020/GAB/RE/IFAP

Victor Hugo Gomes Sales
Pró-Reitor de Ensino

Portaria nº 757/2020/GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DOS LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) NO IFAP

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu,

_____, regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em _____, portador do CPF nº _____, assumo

os compromissos constantes no Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) conforme constam na PORTARIA CAPES Nº 259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) bolsista

ACEITE OPCIONAL DO(A) DISCENTE

Aceito colaborar como voluntário no desenvolvimento do PIBID caso não seja contemplado inicialmente com bolsa da CAPES/IFAP.

E que possuo ciência de que, posteriormente, poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/IFAP, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) _____, ____/____/2020.

Assinatura do(a) discente